

ANEXO I
DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA: PLÁSTICO E VARIADOS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac

Unidade: Cora Restaurante Escola Tribunal De Justiça, Cora Restaurante Escola Assembleia Legislativa de Goiás, Escola de Gastronomia do CEP Aparecida de Goiânia e Centro de Processamento de Alimentos CPDA Cora Restaurante

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de utensílios de cozinha: Plástico e Variados, às Unidades Cora Restaurante Escola – Tribunal de Justiça em Goiás, Cora Restaurante Escola – Assembleia Legislativa de Goiás, Escola de Gastronomia do CEP Aparecida de Goiânia e Centro de Processamento de Alimentos CPDA Cora Restaurante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QTD
1.	ADAPTADOR PARA BICO DE CONFEITAR GRANDE Material: polipropileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (A x L): 6,5 cm x 4,5 cm; Reforçado.	UND	6
2.	ADAPTADOR PARA BICO DE CONFEITAR PEQUENO Material: polipropileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (A x L): 3 cm x 2,5 cm; Reforçado.	UND	6
3.	ALISADOR DE PASTA PARA CONFEITARIA Material: plástico; Descrição: alisador plano para pasta americana; Dimensões: comprimento entre 14 e 16 c e largura entre 8 e 9 cm;	UND	10
4.	BALANCA DIGITAL DE COZINHA Material: Plástico ABS e Polipropileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxLxA): 24cm x 17cm x 3,5cm; Botão Liga/Desliga e Tara; Precisão Eletrônica de 1 grama a cada 10kg; Visor de cristal líquido LCD; Alimentação: duas pilhas AA 1,5V; Reforçado.	UND	42
5.	BANDEJA ORIENTAL Material: melamina; Cor: preta; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxLxA): 28 cm x 20 cm x 2 cm.	UND	7
6.	BANDEJA PARA GARCOM Material: PVC; Redonda; Antiderrapante; Cor: Preta; Dimensão (D): 40cm; Lisa; Reforçado.	UND	30
7.	BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPAS 17 L Material: plástico; Comprimento entre 50 e 55 cm; Reforçado; Cor: branca; Capacidade: 17 litros; Sem tampa.	UND	46
8.	BARCO PARA SUSHI COM DIVISÓRIA - 30CM Material: melamina; Cor: preta ou vermelha; Capacidade: 1 litro; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxLxA): 30 cm x 18 cm x 6 cm.	UND	4
9.	BISNAGA DE BICO LONGO Material: Plástico; Capacidade: 500 ml; Com bico longo de rosquear;	UND	24
10.	BISNAGA INVERTIDA Material: Plástico e Silicone; Dimensões (AxL): 21,5cm x 5,5cm; Capacidade volumétrica (podendo ter variação de 10%): 480mL; Constituído por 3 partes: Corpo da bisnaga com abertura em ambas extremidades, tampa (parte superior) e bico (parte inferior) c/ diafragma em silicone; Cor: Branca; Linha Profissional.	UND	18
11.	BISTURI DE CONFEITEIRO Cabo de plástico; Lâmina cortante; Flexível.	UND	8
12.	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML Material: plástico; Garrafa transparente; Capacidade: 500 ml; Tampa com gatilho pulverizador; Reforçado; Lavável.	UND	70
13.	BOWL EM PLÁSTICO 120 ML	UND	70

	Material: Polipropileno; Capacidade: 120ml; Cor: Preto ou laranja;		
14.	BOWL EM PLASTICO 250 ML Material: Polipropileno; Capacidade: 250ml; Cor: Preto ou laranja;	UND	170
15.	CAIXA PLASTICA VAZADA 26 LITROS Caixa plástica vazada; Cor: branca; Material: polipropileno Modelo empilhável; Reforçado; Dimensões (C x L X A) (podendo ter variação de 10% para mais ou para menos): 52 cm x 33 cm x 23 cm; Capacidade: 26 litros.	UND	30
16.	CAIXA PLASTICA FECHADA COM TAMPA 16,5 LITROS Caixa plástica fechada; Com tampa; Cor: branca; Material: polipropileno; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou para menos) (C x L x A): 42,6 cm x 36,6 cm x 16 cm;Reforçado; Capacidade: 16,5 litros	UND	34
17.	CAIXA PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA 25 LITROS Caixa plástica fechada; Com tampa; Cor: branca; Material: polipropileno; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou para menos) (C x L x A): 55 cm x 34 cm x 19 cm; Refocado;Capacidade: 25 litros.	UND	25
18.	CAIXA PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA 7 LITROS Caixa plástica fechada; Com tampa; Cor: Branca; Material: polipropileno; Dimensões (CxLxA): 43,5cm x 29cm x 7,5cm (podendo ter variação de 10% para mais ou para menos); Reforçado. Capacidade: 7L;	UND	50
19.	BANDEJA PLÁSTICA 5,5 LITROS Bandeja plástica fechada; Sem tampa;Cor: branca; Material: polipropileno; Dimensões: comprimento entre 34 e 36 cm, Reforçado; Capacidade: 5,5 litros.	UND	30
20.	CAIXA PLASTICA FECHADA SEM TAMPA 61 LITROS Caixa plástica fechada; Sem tampa; Cor: branca; Material: polipropileno; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou para menos) (C x L x A): 80 cm x 45 cm x 20 cm; Reforçado; Capacidade: 61 litros.	UND	9
21.	BANDEJA PLÁSTICA 7,5 LITROS bandeja plástica fechada; Sem tampa; Cor: branca; Material: polipropileno; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou para menos) (C x L x A): 43 cm x 30 cm x 8 cm; Reforçado;Capacidade: 7,5 litros.	UND	30
22.	ESTOJO PARA BICOS DE CONFEITAR Caixa em plastico reforçado e transparente; Número de espaços para armazenamento: entre 24 e 32.	UND	5
23.	ORGANIZADOR DE TALHERES Material: Polipropileno; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou menos) (AxLxC): 10 cm x 31 cm x 55cm; Cor: Branca; Reforçado; Com 04 divisórias; Com tampa.	UND	2
24.	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 15 LITROS Caixa plástica vazada; Cor: branca;Material: polipropileno Modelo empilhável; Reforçado;Dimensões: (C x L X A) (podendo ter variação de 10% para mais ou para menos): 48 cm x 20 cm x 14 cm; Capacidade: 15 litros.	UND	20
25.	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 50 LITROS Caixa plástica vazada; Cor: branca;Material: polipropileno Modelo empilhável; Reforçado; Dimensões (C x L X A) (podendo ter variação de 10% para mais ou para menos): 55 cm x 35 cm x 30 cm; Capacidade: 50 litros.	UND	100
26.	COLHER ASIÁTICA BRANCA Material: melamina; Cor: branca; Não flexível; Dimensão: comprimento entre 11 e 13 cm	UND	35
27.	COLHER ASIÁTICA VERMELHA Material: melamina; Cor: vermelha; Não flexível; Dimensão: comprimento entre 11 e 13 cm.	UND	35
28.	COLHER DE ARROZ ORIENTAL Material: polipropileno; Dimensões(CxLxA): 19x7x1 cm (podendo ter variação de 10% para mais ou menos); Cor: branca.	UND	19
29.	COLHER DE SILICONE PRETA Material: Silicone; Comprimento: entre 27cm e 29cm; constituído por peça única; Formato simétrico; Cor: Preta; Cabo não flexível.	UND	15
30.	COLHER MACIÇA EM POLIETILENO 45CM Material: Polietileno; Comprimento: entre 42cm e 45cm; Cor: branca; Resistente a temperaturas de até 160°C; Reforçada.	UND	10
31.	COLHER MACIÇA EM POLIETILENO 50CM Material: Polietileno; Comprimento: entre 47cm e 50cm; resistente a temperaturas de até 160°C; Reforçada.	UND	15
32.	COLHER MACIÇA EM POLIETILENO 60CM Material: Polietileno; Comprimento: entre 55cm e 60cm; resistente a temperaturas de até 160°C; Reforçada.	UND	15
33.	CONCHA DE SILICONE PRETA Material: silicone; Dimensões: entre 25 e 30 cm; Sem emendas ou juntas; Resistente a altas temperaturas; Reforçado;	UND	44
34.	COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO 500 ML Material: plástico; Cor: transparente; Volume: 500 ml; com marcações em alto relevo nas laterais, identificando o volume em ml e a medida em xícaras.	UND	39
35.	DEFUMADOR PORTATIL DE INFUSÃO A FRIO	UND	15

	Material do produto: Liga de alumínio, liga de zinco e plástico; Forma de alimentação: 2 pilhas AA; Dimensões(podendo ter variação de 10%) (AxLxD): 16 cm x 9 cm x 6 cm; Acompanha a mangueira para o defumador, chave de fenda e filtros de aço inoxidável.		
36.	ESPÁTULA EM SILICONE PRETA Material: silicone; Cor: preto; Comprimento (podendo ter variação de 10%): 30 cm.	UND	55
37.	ESPATULA EM SILICONE PRETA TIPO PÃO DURO Espátula tipo pão duro; Material: silicone; Cor: preto; Comprimento (podendo ter variação de 10%): 30 cm.	UND	55
38.	ESPATULA RASPADORA EM POLIETILENO Material: polietileno; Cor: branco; Com cabo; Comprimento da base (podendo ter variação de 10%) (CxL): 20 cm; Reforçada e não flexível.	UND	14
39.	ESTEIRA PARA SUSHI DE BAMBU Material: bambu; Reforçado, flexível; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxL): 24 cm x 22 cm.	UND	18
40.	ESTEIRA PARA SUSHI DE PLÁSTICO Material: polipropileno; Cor: branco; Reforçado e flexível; Dimensões (podendo ter variação de 10%) DxD): 24 cm x 21 cm.	UND	18
41.	FORMA PARA CHOCOLATE FORMATO ALPINO EM POLICARBONATO Material: policarbonato; Cor: transparente; Dimensões das cavidades: diâmetro entre 2,5 e 3,0 cm; altura entre 2,5 e 3,0 cm;	UND	5
42.	FORMA PARA CHOCOLATE FORMATO BOMBOM CEREJA EM POLICARBONATO Material: policarbonato; Cor: transparente; Dimensões das cavidades: diâmetro entre 2,8 e 3,3 cm; altura entre 2,2 e 2,5 cm; Formato das cavidades: arredondado tipo bombom cereja; Lisa;	UND	5
43.	FORMA PARA CHOCOLATE FORMATO CORACAO EM POLICARBONATO Material: policarbonato; Cor: transparente; Dimensões das cavidades: comprimento entre 3,3 e 3,6 cm; altura entre 3,2 e 3,5cm; Formato das cavidades: coração.	UND	5
44.	FORMA PARA CHOCOLATE FORMATO FLOR EM POLICARBONATO Material: policarbonato; Cor: transparente; Dimensões das cavidades: diâmetro entre 2,5 e 3,0 cm; altura entre 2,5 e 3,0 cm; Formato das cavidades: flor	UND	5
45.	FORMA PARA CHOCOLATE FORMATO MEIA ESFERA EM POLICARBONATO Material: Policarbonato; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (AxD): 35 x 12cm; Capacidade volumétrica: 2000ml; Cor: Branco; Reforçado.	UND	5
46.	FORMA PARA CHOCOLATE FORMATO QUADRADO EM POLICARBONATO Material: policarbonato; Cor: transparente; Dimensões das cavidades: diâmetro entre 2,5 e 3,0 cm; altura entre 2,5 e 3,0 cm; Formato das cavidades: quadrado;	UND	5
47.	GARRAFA BARTENDER TIPO POUR MASTER Material: Plástico; Capacidade: 1 litro	UND	9
48.	GARRAFA SIFÃO DE CHANTILLY Caneco e cabecote em aço inox; Com vedacao em silicone; Capacidade de 01 litro; Acompanha 01 bico reto de plastico, 01 porta capsula de inox e 01 escova de limpeza; Material do bico: Plastico ABS ou silicone.	UND	12
49.	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO Material: acabamento interno em ampola de vidro e acabamento externo em inox; Capacidade: 1 litro; Fechamento com tampa de rosca; Com alça.	UND	8
50.	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS Material: acabamento externo em polipropileno e acabamento interno em poliuretano Com tampa de rosca; Com bocal removível; Cor: azul ou preta; Capacidade 03 litros.	UND	8
51.	GARRAFAO TÉRMICO 9 LITROS Material: acabamento externo em polietileno e acabamento interno em poliuretano; com torneira para servir; Alça superior removível; Bocal superior removível; Pés retráteis (tripé) Cor: azul ou preta; Capacidade 09 litros.	UND	7
52.	CUBA GASTRONÔMICA TIPO GN EM POLICARBONATO FECHADA 1/1 100 MM COM TAMPA Cuba gastronômica tipo gn GN Fechada 1/1; com tampa; Material: Policarbonato; Dimensões (AxLxC): 100mm/325mm/530mm.	UND	50
53.	CUBA GASTRONÔMICA TIPO GN EM POLICARBONATO FECHADA 1/1 200MM COM TAMPA Cuba gastronômica tipo gn Fechada 1/1; Com tampa; Material: Policarbonato; Dimensoes (AxLxC): 200mm/325mm/530mm.	UND	50
54.	CUBA GASTRONÔMICA TIPO GN EM POLICARBONATO FECHADA 1/1 200MM COM TAMPA E ABERTURA PARA SOUS VIDE Cuba gastronômica tipo gn GN Fechada 1/1; Tampa com abertura para Sous Vide; Material: Policarbonato. Dimensoes (AxLxC): 200mm/325mm/265mm.	UND	50

55.	CUBA GASTRONÔMICA TIPO GN EM POLICARBONATO FECHADA 1/2 200MM COM TAMPA Cuba gastronômica tipo gn GN Fechada 1/2; Com tampa; Material: Policarbonato; Dimensoes (AxLxC): 200mm/325mm/265mm.	UND	50
56.	CUBA GASTRONÔMICA TIPO GN EM POLICARBONATO FECHADA 1/2 200MM COM TAMPA E ABERTURA PARA SOUS VIDE Cuba gastronômica tipo gn GN Fechada 1/2; Tampa com abertura para Sous Vide; Material: Policarbonato; Dimensoes (AxLxC): 200mm/325mm/265mm.	UND	50
57.	JARRA MEDIDORA EM PLÁSTICO 1 LITRO Material: Plastico; Capacidade: 1 litro; Com marcações laterais de dimensões com mililitros e xícaras.	UND	25
58.	LIXEIRA COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL 50 LITROS Material: polipropileno; Dimensões: comprimento entre 35 cm e 45 cm; largura entre 33 cm e 44 cm; altura entre 70 cm e 75 cm; Reforçado; Cor: branca; Capacidade: 50 litros. Com acionamento por pedal. Com tampa	UND	10
59.	LIXEIRA COM TAMPA RODAS E ACIONAMENTO POR PEDAL 120 LITROS Material: polipropileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (C x L x A): 50 cm x 55 cm x 100 cm; Reforçado; Cor: branca; Capacidade: 120 litros. Com acionamento por pedal; Com tampa e rodas;	UND	20
60.	LUVA TÉRMICA PARA CHURRASCO Tamanho único; Material: algodão e fibras de silicone; Antichamas; suporta temperaturas de até 350° C; Comercializado em pares.	UND	18
61.	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA Material: tecido 100%; Algodão com isolamento térmico em poliuretano; Dimensões: comprimento entre 30 cm e 35 cm; Tamanho único. Suporta temperaturas de até 300° C.	UND	31
62.	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA MAO DE GATO LONGA Material: algodao e poliEster 04 fios; Cor: Azul ou cinza; Modelo: Mitene 02 dedos, punho longo; Comprimento entre: 40 cm e 45 cm.	UND	18
63.	MACARICO CULINÁRIO PORTÁTIL Material: Aço Inox, Alumínio e Plástico ABS; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (AxLxC): 5 x 6 x 17cm; recarregável com tanque de gás butano; com botão de acendimento automático; Encaixe do tanque com trava de segurança.	UND	14
64.	MANDOLIM PLÁSTICO 2 EM 1 Material: plástico e lâminas em aço inox; Com lâminas para ralar e para fatiar; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxL): 30 cm x 8 cm; Acompanha o protetor de dedos.	UND	22
65.	MANDOLIN PLASTICO AJUSTAVEL Material: Plastico ABS; Lâmina em inox; Ajustavel; Dimensoes entre: 30 cm a 39 cm; Acompanha o protetor de dedos.	UND	13
66.	MAQUINA PARA O PREPARO DE MASSAS – MANUAL Material: Aço inox; Acessórios: Acompanha 3 tipos diferentes de cilindros para abertura de massas principais, como lasanha, fettuccine e tagliolini (150 mm de largura da folha da massa). Peso: Entre 2 a 2,7 kg. Dimensões: altura: 14 a 15 cm, largura: 15 a 20 cm, profundidade: 19 a 19,5 cm. Regulagens de abertura da massa: 7 a 10 níveis. Embalagem contendo: 1 máquina para abrir massas, acessórios auxiliares e complementares, como cilindros (fettuccine/tagliolini), 1 manivela de encaixe (material: inox ou alumínio), presilha ou gancho fixador de bancada (abertura mínima de 3 cm e máxima de: 6,5 a 7 cm), manual de instruções. Garantia: 12 meses. Marcas de referência: Atlas, Imperia, Malta e similares.	UND	3
67.	MARTELO PARA CARNES EM POLIETILENO Composição: Polietileno; Comprimento: entre 30 cm a 35 cm; Formato anatômico; Reforçado.	UND	9
68.	MOEDOR DE GERGELIM Moedor de gergelim para uso culinário. Dimensões (podendo ter variação de 10%): diâmetro de 12 cm e largura de 6 cm. Peso entre 70 a 80 g. Tampa rosqueavel com manivela. Material Corpo: Nylon (Poliamida), Polietileno, Polipropileno e lâminas em aço Inox.	UND	2
69.	MOEDOR DE SAL GROSSO OU PIMENTA EM INOX Material corpo: acrílico e inox reforçado. Dimensões: 17 a 20 cm x 5 a 6cm; moedores em cerâmica. Capacidade: 100 a 110g para Sal Grosso, Pimenta do Reino: entre 40 a 50g.	UND	24
70.	PANELA DE BAMBU PARA COZIMENTO A VAPOR Material: Bambu; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 20 cm x 15 cm; composta por 2 recipientes e tampa.	UND	6
71.	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE Dupla face: com um lado áspero e o outro lado para finalização; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxLxA): 15 cm x 5,0 cm x 2,5cm.	UND	26
72.	PINCEL DE COZINHA EM SILICONE PRETO	UND	28

	Material: 100% Silicone; Dimensões: comprimento de 20 cm (podendo ter variação de 10%); Cor: Preto; Reforçado.		
73.	POLVILHADOR EM POLICARBONATO Material: Policarbonato; Formato cilíndrico; com alça lateral; Tampa perfurada; Capacidade (podendo ter variação de 10%) de 300 ml.	UND	5
74.	PORTA SHOYU EM MELAMINA Material: melamina; Cor: preta; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (C x L x A): 10 cm x 6 cm x 3 cm	UND	7
75.	REFIL DE GÁS BUTANO PARA MAÇARICO Frascos com capacidade de: 220g a 227 g; Cartucho de gás vertical com válvula de segurança; Composição do gás: Iso-Butano 34%, Butano 60%, Propano 6%; com validade mínima de 12 meses	UND	24
76.	REFIL DE GÁS PARA GARRAFA SIFÃO DE CHANTILLY Capsulas em aço 100% reciclável; Cápsulas carregadas com N20; Comercializado em caixa com 10 unidades; com validade mínima de 12 meses.	UND	18
77.	ROLO PARA MASSAS EM POLIETILENO 20 CM Material: Polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou menos) do rolo (CxL): 20 x 6,5cm; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou menos) com as manoplas (CxL): 38,0 CM x 6,5cm. Reforçado	UND	19
78.	ROLO PARA MASSAS EM POLIETILENO 30 CM Material: Polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou menos) do rolo (CxL): 30 x 6,5 cm; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou menos) dos cabos: 11 cm; Reforçado.	UND	19
79.	ROLO PARA MASSAS EM POLIETILENO 40 CM Material: Polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou menos) do rolo (CxL): 40 x 6,5cm; Dimensões (podendo ter variação de 10% para mais ou menos) com as manoplas (CxL): 59 x 6,5cm; Reforçado.	UND	19
80.	SOPRADOR ACENDEADOR DE CHURRASQUEIRA MANUAL Material: polipropileno e ponta em aço inox; funcionamento manual com manivela; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxL): 25 cm x 10 cm.	UND	2
81.	SUPORTE PARA BOBINA DE PLÁSTICO FILME Material: polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxLxA): 55 cm 20 cm x 25 cm; Cor: branco; compatível com bobina de plástico PVC de 45 cm e 50 cm.	UND	8
82.	SUPORTE PARA TABUAS DE CORTE Material: Aço Inox; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxLxA): 30cm x 25cm x 25cm; com pés emborrachados; Reforçado; Capacidade de 5 a 7 tábuas de corte.	UND	27
83.	TÁBUA DE CORTE AMARELA Material: Polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (LxCxA): 30x50x1cm; Cor: Amarela; Linha Profissional.	UND	43
84.	TÁBUA DE CORTE AZUL Material: Polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (LxCxA): 30x50x1cm; Cor: Azul; Linha Profissional.	UND	34
85.	TÁBUA DE CORTE BEGE Material: Polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (LxCxA): 30x50x1cm; Cor: Bege; Linha Profissional.	UND	38
86.	TÁBUA DE CORTE BRANCA Material: Polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (LxCxA): 30cmx50cmx1cm; Cor: Branca; Linha Profissional.	UND	85
87.	TÁBUA DE CORTE VERDE Material: Polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (LxCxA): 30x50x1cm; Cor: Verde; Linha Profissional.	UND	75
88.	TÁBUA DE CORTE VERMELHA Material: Polietileno; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (LxCxA): 30x50x1cm; Cor: Vermelha; Linha Profissional.	UND	53
89.	TAPETE DE SILICONE ANTIADERENTE CULINÁRIO PARA MACARON Material: silicone flexível; suporta altas e baixas temperaturas (-50°c a 250°c); Dimensões do tapete (podendo ter variação de 10%) (CxL): 37 cm x 27 cm; 25 marcações de cavidades redondas, indicado para produção de macaron; com faixa lateral vermelha de contenção	UND	8
90.	TAPETE DE SILICONE ANTIADERENTE CULINÁRIO RETANGULAR Material: Silicone; flexível; suporta altas e baixas temperaturas (-50°c a 250°c); Dimensões do tapete (podendo ter variação de 10%) (CxL): 52cm x 30 cm; com faixa lateral vermelha para contenção.	UND	21
91.	TAPETE ESCORREDOR PARA BAR Dimensões (podendo ter variação de 10%) (LxCxA): 30 cm x 45 cm x 1 cm; Material: silicone; Alto e baixo relevo; Cor: preta; Flexível; Reforçado.	UND	8
92.	TERMÔMETRO CULINÁRIO TIPO ESPETO Termômetro digital à prova d'agua; Haste em aço inox; Cabo de polipropileno; Faixa de medição: de -50º C a +300º C;	UND	37

	Alimentação: bateria ou pilha		
93.	TERMÔMETRO DIGITAL A LASER Termômetro digital a laser infravermelho; com display digital para visualização imediata da temperatura; Faixa de medição: de -50°C a 380°C; Alimentação por pilha; Altura: 17 a 20 cm; com função de desligamento automático.	UND	18
94.	TIGELA CUMBUCU JAPONESA 240 a 250 ML Material: melamina; Cor: preto na parte externa e vermelho na parte interna; Capacidade: 240 a 250ml.	UND	5
95.	TIGELA CUMBUCU JAPONESA 300 a 350 ML Material: melamina; Cor: preto na parte externa e vermelho na parte interna; Capacidade: 300 a 350ml.	UND	5
96.	TIMER DIGITAL REGRESSIVO/PROGRESSIVO Timer com 01 contador; com cronometro regressivo e progressivo; Relógio em tempo real; Indicador LED; com alarme sonoro; na cor preta ou branca; Alimentação: pilha ou bateria.	UND	8
97.	CENTRIFUGA EM PLÁSTICO PARA VERDURAS E FOLHAS 20 A 25 LITROS Material: polipropileno; Capacidade: entre 20 e 25 litros; Cor: branco ou laranja.	UND	6

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os projetos de implantação dos Restaurantes Escola (Cora Restaurante Escola Alego e Cora Restaurante Escola TJ-GO) foram desenvolvidos com base em um layout padronizado em equipamentos e utensílios profissionais para a cozinha de produção e salão (restaurante). Essa padronização visa facilitar a aquisição de todos os itens necessários para a execução das operações, com o principal objetivo de proporcionar uma experiência prática completa e operacional de um restaurante, abrangendo desde a preparação dos alimentos até o atendimento ao cliente.

As capacitações práticas em Gastronomia, desenvolvida pelo CEP Aparecida de Goiânia e demais unidades executivas, foram desenvolvidos com base em um portfólio diversificado de cursos, contemplando diferentes especialidades, como culinária japonesa, elaboração de drinks, preparação de saladas, confeitaria e cozinha prática. Esses cursos visam proporcionar aos alunos uma experiência educacional completa e operacional, que abrange desde técnicas básicas de cozinha até habilidades avançadas de apresentação e atendimento ao cliente.

Assim, a aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e insumos específicos necessários para atender às atividades práticas dos cursos oferecidos é a solução mais viável no momento, frente as demais opções existentes no mercado. Esses cursos incluem módulos ministrados nas unidades executivas, no CEP Aparecida de Goiânia, e nos Restaurantes Escola Cora (ALEGO e Tribunal de Justiça). A padronização dos materiais e insumos utilizados é essencial para garantir a qualidade e uniformidade das formações práticas, permitindo que os alunos tenham acesso ao mesmo padrão profissional encontrado no mercado gastronômico.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por item, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo a ofertante valer-se da regra do arredondamento, sob pena de desclassificação.

4.8. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 3 (três) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar a contrato com o SESC e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única a partir da emissão da Ordem de Compra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua última assinatura.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos para aquisição dos itens serão de responsabilidade da contratada, incluindo as despesas com transporte;

5.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.5. Produtos em desacordo com o solicitado, com problemas, defeitos de fabricação ou má qualidade serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação de desacordo.

5.6. Os itens e equipamentos solicitados neste documento serão entregues no Centro de distribuição Senac e posteriormente distribuídos para as unidades solicitantes.

5.7. Os itens devem estar em perfeita condição de uso, e serão conferidos nos locais de entrega.

5.8. Caso os itens entregues estejam com problemas, má qualidade ou em desacordo com o solicitado, deverão ser substituídos em 5 (cinco) dias úteis,

após a notificação.

5.9. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

6. LOCAL DE FATURAMENTO E ENTREGA

6.1. LOCAIS DE FATURAMENTO

a) Administração Regional (03.608.475/0001-53)

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Endereço: Rua 31-A Nº 43 Qd. 26-A Lt. 27-E, Setor Aeroporto – Goiânia/Goiás - CEP: 74075-470

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Caso haja alteração no local de entrega, a empresa contratada será informada na emissão da Ordem de Compra.

a) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, no município de Aparecida de Goiânia/Goiás.

Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de utensílios de cozinha: Plástico e Variados	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF.

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade conste a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

8.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.12. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos no prazo especificado neste Termo de Referência.

9.2. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou documento equivalente, o fornecimento efetuado em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato ou documento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documento equivalente.

9.5. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

9.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto deste documento:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no fornecimento dos produtos.	3
2. Não substituição de itens recusados;	4
3. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SENAC;	4
4. Entrega dos itens fora dos padrões exigidos.	4

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e

Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
 - c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
 - d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
 - e) demais casos apurados em processo administrativo.
- 12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:
- 12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, “a”;
 - 12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, “b”; “c” e “d”;
 - 12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.
- 12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.
- 12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9 “a”.
- 12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.
- 12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.
- 12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.
- 12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.
- 12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;
- 13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;
- 13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.
- 13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recepitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;
- 13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.
- 13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br) termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.
- 13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do Contrato.
- 13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.
- 13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.
- 13.12. O Contrato, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.
- 13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.
- 13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.
- 13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.
- 13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por

esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor o colaborador abaixo indicado

Fiscal: Warley Faria de Souza
Profissional Médio A
Matrícula: 5776 CPF: xxx.xxx.xxx-10

Suplente: Laryssa S. Gomes Marques
Técnico Nível Superior D - Nutricionista
Matrícula:6368 CPF: xxx.xxx.xxx-19

Gestor: João Ricardo Almeida Arbildi
Cargo: Coord. Técnico de Gastronomia - DOF
Matrícula:4997 CPF: xxx.xxx.xxx-08

Goiânia, 02 de janeiro de 2025.

ELABORADOR POR

Shirlene Virgínia de Lima Silva
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-96 | Matrícula: 11015

APROVADO POR

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente de Programação e Controle de Recursos
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**, Gerente, em 03/01/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE VIRGINIA DE LIMA SILVA**, Administrativo, em 03/01/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0088148** e o código CRC **5C096168**.

